

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Barbalha

Ano XIV, No. 1240 - Barbalha-CE, Terça-feira, dia 02 de Abril de 2024. - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura - CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com - site: www.camaradebarbalha.ce.gov.br

MESA DIRETORA

Presidente

Odair José de Matos – PT

Vice-Presidente

Carlos André Feitosa Pereira – PSB

1º. Secretário

Dorivan Amaro dos Santos

2º. Secretária

Luana dos Santos Gouvêa – MDB

DEMAIS VEREADORES

- * Antônio Ferreira de Santana – PCdoB
- * Antônio Hamilton Ferreira Lira – PDT
- * Efigênia Mendes Garcia – PSDB
- * Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PSDB
- * Epitácio Saraiva da Cruz Neto – PSDB
- * Eufrásio Parente de Sá Barreto - PSDB
- * Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior - PCdoB
- * Isac Dié Romão Batista - UB
- * João Bosco de Lima - SD
- * João Ilânio Sampaio – PDT
- * Vicente Eugênio Pereira - PCdoB

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos e Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana, Epitácio Saraiva da Cruz Neto e João Ilânio Sampaio.

Obras e Serviços Públicos

Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira e Eufrásio Parente de Sá Barreto.

Educação, Saúde e Assistência

Luana dos Santos Gouvêa, João Ilânio Sampaio e Efigênia Mendes Garcia

Ética e Decoro Parlamentar

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior e João Bosco de Lima.

Juventude

Dorivan Amaro dos Santos e Luana dos Santos Gouvêa

Segurança Pública e Defesa Social

Epitácio Saraiva da Cruz Neto e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA: CARLOS TAFAREL DA SILVA RAFAEL - **ASSESSOR DA MESA:** ANTONIO LINCOLN CARNEIRO DE OLIVEIRA - **COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** CÍCERO SANTOS DA SILVA

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ATAS DAS SESSÕES

Ata da 21ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024.

Presidência: Odair José de Matos

Ausente na Sessão: Luana dos Santos Gouvêa.

Às 17h14min (dezessete horas e quatorze minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde presentes estavam os seguintes Vereadores: **André Feitosa, Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos, Efigênia Mendes Garcia, Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Eufrásio Parente de Sá Barreto – Farrim, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Isac Dié Romão Batista, João Bosco de Lima, João Ilânio Sampaio, Odair José de Matos e Vicente Eugênio Pereira.** O Presidente constatou que havia número legal de Vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a Sessão, convidando o edil João Bosco de Lima para fazer a ORAÇÃO DA TARDE. Nos termos do Art. 144 do Regimento Interno, passamos a **LEITURA DO MATERIAL DE EXPEDIENTE: ATAS:** Ata da 20ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024. **CORRESPONDÊNCIAS:** Ofício Nº 01/2024, da Sra. Teresinha Morgana Alves Macêdo, solicitando o uso da Tribuna Popular. **Projeto de Lei Nº 17/2024, de autoria do Vereador Antônio Hamilton Ferreira Lira,** que dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública à entidade que indica e dá outras providências. **Requerimento Nº 201/2024, de autoria do Vereador Vicente Eugênio Pereira,** requer que seja enviado ofício ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Saraiva, solicitando que seja feito melhorias no calçamento do Corredor do Erimita, do Sítio Lagoa, em caráter de urgência. **Requerimento Nº 202/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles,** requer que seja enviado ofício ao Diretor Presidente do Balneário do Caldas S/A, Sr. Raul Hélio de Luna Saraiva, com cópias para os gerentes administrativos do Balneário e do Hotel das Fontes, respectivamente Srs. Arli e Uendell, solicitando que seja informado a esta Casa Legislativa todas contas bancárias, inclusive contas digitais, atualmente existentes e mantidas pela Sociedade de Economia Mista, bem como que seja nos enviado cópias dos respectivos extratos bancários dos últimos seis meses. Solicito também, que seja conferido prazo de 10 dias úteis ao Diretor Presidente do Balneário do Caldas para atendimento do presente requerimento, com a mensagem de que a recusa ao atendimento desta solicitação será entendida com ato de obstrução do exercício do controle interno do Poder Legislativo, passível de representação ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Ministério Público Estadual para a adoção das medidas cabíveis. **Requerimento Nº 203/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja feita a roçagem e a complementação do calçamento da ladeira do Farias, que dá acesso a Serra do Araripe. **Requerimento Nº 204/2024, de autoria da Vereadora Luana dos Santos Gouvêa,** requer, em substituição ao Requerimento Nº 200/2024 apresentado anteriormente, revogando-o por completo em seu teor e efeitos e em conformidade com o Art. 83, inciso I c/c §1º §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha; Art. 66A, inciso II da Lei Orgânica do Município de Barbalha é o presente para requerer licença saúde por 15 (quinze) dias, conforme atestado em anexo (CID Z52.4). Na forma do Art. 67 da Lei Orgânica considerando que a licença saúde é de 15 (quinze) dias não há a assunção de suplente. Do exposto requer a submissão ao Plenário na forma dos §1º e §2º do Art. 83 do Regimento Interno, para o qual requer aos pares a homologação. **Neste momento, o Presidente, Odair José de Matos, convidou a Sra. Teresinha Morgana Alves Macêdo para fazer uso da Tribuna Popular, a qual, na oportunidade, discorreu sobre assuntos relacionados a Endometriose. Na**

ocasião, também fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Odair José de Matos, Dorivan Amaro dos Santos, Efigênia Mendes Garcia, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, João Bosco de Lima e João Ilânio Sampaio.

ORDEM DO DIA: Foi designado, pela Mesa Diretora, o Vereador **Dorivan Amaro dos Santos** para realizar visita ao **Instituto Aldeia Luz** - Instituição da qual se trata o teor do **Projeto de Lei Nº 17/2024, de autoria do Vereador Antônio Hamilton Ferreira Lira**, que dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública à entidade que indica e dá outras providências – com a finalidade de emitir Relatório, o qual será apreciado pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para ser anexado ao referido Projeto de Lei, conforme os Art. 4º e Art. 5º da Resolução 05/2003. Todos os Requerimentos foram discutidos e aprovados por unanimidade dos presentes. **NÃO HOUVE PALAVRA FACULTADA:** O Presidente nos termos do art. 153 do Regimento Interno encerrou a Sessão às 18h22min (dezoito horas e vinte e dois minutos). E para tudo constar, eu Dorivan Amaro dos Santos, 1º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teores originais dos pronunciamentos, se encontram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

PROJETOS DE LEIS

Mensagem nº. 26.03.002/2024 – GAB Barbalha/CE, 26 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais Edis, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

Considerando que é vastamente sabido que anualmente sofremos correção de valores em razão das perdas inflacionárias, e com isso os servidores incorrem em perda do poder de compra.

Considerando que os servidores públicos municipais quem não possuem piso salarial ou tiveram seu salário base equiparado ao mínimo nacional não são necessariamente beneficiados anualmente com reajuste salarial;

Considerando que há servidores que ao longo dos anos tiveram seu salário base achatado em razão da ausência de reajustes;

Considerando que há servidores que ao prestar o concurso público tinham o seu salário base fixado em valor equiparado a dois salários mínimos nacionais à época e hoje foram achatados para o valor de um salário mínimo nacional;

Desta feita, como medida de valorização profissional dos servidores públicos do Município de Barbalha/CE decidimos por conceder reajuste salarial as categorias

profissionais que não possuem piso salarial e não tem seu salário base equiparado ao salário mínimo nacional, conforme Projeto de Lei que segue.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito

Respeitosamente,

Local e data, supra.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI Nº 19/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SRVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial as categorias profissionais indicadas no Anexo I desta Lei, conforme se indica no mesmo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas a conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e com efeitos financeiros retroagindo a 1º de março do corrente ano.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de março de 2024.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

ANEXO I DA LEI Nº _____/2024

CARGOS	C/H	SAL. ATUAL INDIVIDUAL	SAL. COM REAJUSTE
ASSESSOR CONTABIL	220	R\$ 1.414,47	R\$ 1.480,95
TECNICO ADM CONTABIL	220	R\$ 1.414,47	R\$ 1.480,95
PROFESSOR DE ARTES	220	R\$ 1.519,37	R\$ 1.590,78
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	120	R\$ 2.700,00	R\$ 2.826,90
BEL EM BIBLIOTECONOMIA	220	R\$ 1.552,30	R\$ 2.200,00
MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR	220	R\$ 2.442,37	R\$ 2.555,20
BACHAREL EM TURISMO	220	R\$ 1.552,30	R\$ 1.625,25
TECNOLOGO(A) EM ALIMENTOS	110	R\$ 1.561,64	R\$ 1.635,03
OP. DE MAQUINA E VEICULO	220	R\$ 1.578,42	R\$ 1.652,60

OP. DE CAMINHAO CACAMBA	220	R\$ 1.665,00	R\$ 1.743,25
TEC. EM NECROPSIA FISCAL DE TRIB. MUNICIPAIS	220	R\$ 1.800,00	R\$ 2.200,00
PSICOLOGO(A)	110	R\$ 2.038,54	R\$ 2.134,35
NUTRICIONISTA	110	R\$ 2.158,77	R\$ 2.260,23
AUDITOR FISCAL	220	R\$ 2.182,08	R\$ 2.284,63
FISCAL DE OBRAS TECNICO DE AUX. FAZENDARIO	220	R\$ 2.200,00	R\$ 2.303,34
ASSISTENTE SOCIAL	120	R\$ 2.234,47	R\$ 2.339,49
OP. DE RETOESCAVADEIRA	220	R\$ 2.329,80	R\$ 2.439,30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	110	R\$ 2.370,85	R\$ 2.482,27
PSICOLOGO(A)	110	R\$ 2.463,51	R\$ 2.579,29
FARMACEUTICO(A)	110	R\$ 2.463,51	R\$ 2.579,29
FONOAUDIOLOGA	110	R\$ 2.463,51	R\$ 2.579,29
FISIOTERAPEUTA	110	R\$ 2.463,51	R\$ 2.579,29
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	220	R\$ 2.692,40	R\$ 2.818,94
TECNICO ADM CONTABIL	220	R\$ 2.728,30	R\$ 2.856,53
ANALISTA AMBIENTAL	100	R\$ 2.775,00	R\$ 2.905,42
FISCAL AMBIENTAL	110	R\$ 2.775,00	R\$ 2.905,42
ENFERMEIRO(A)	110	R\$ 2.842,52	R\$ 2.976,11
CIRURGIAO DENTISTA	110	R\$ 2.842,52	R\$ 2.976,11
DENTISTA	110	R\$ 2.842,52	R\$ 2.976,11
ENFERMEIRO(A) PSF	110	R\$ 2.842,52	R\$ 2.976,11
VETERINARIO	220	R\$ 2.851,20	R\$ 2.985,20
ASSISTENTE SOCIAL	120	R\$ 3.010,86	R\$ 3.152,37
PSICOLOGO(A)	220	R\$ 3.036,54	R\$ 3.179,25
TECNICO EM REC. HUMANO	220	R\$ 1.412,00	R\$ 1.500,00
TEC. DE ELAB. DE PROJ. DE ENG.			
ENGENHEIRO CIVIL	220	R\$ 3.877,63	R\$ 4.059,87
FARMACEUTICO(A)	110	R\$ 4.369,32	R\$ 4.574,67
MEDICO ORTOPEDISTA	110	R\$ 4.445,49	R\$ 4.654,42
MEDICO OFTALMOLOGISTA	110	R\$ 4.445,49	R\$ 4.654,42
NUTRICIONISTA	220	R\$ 4.511,83	R\$ 4.723,88
MEDICO(A)	110	R\$ 4.784,90	R\$ 5.009,79
MEDICO(A) MASTOLOGISTA	110	R\$ 4.784,90	R\$ 5.009,79
MEDICO(A) MASTOLOGISTA	110	R\$ 4.784,90	R\$ 5.009,79
MEDICO(A) PEDIATRA	110	R\$ 4.784,90	R\$ 5.009,79

MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	110	R\$ 4.784,90	R\$ 5.009,79
MEDICO VASCULAR	110	R\$ 4.784,90	R\$ 5.009,38
MEDICO CLINICO GERAL	110	R\$ 4.784,90	R\$ 5.009,79
MEDICO OBSTETRA	110	R\$ 4.784,90	R\$ 5.009,79
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA	110	R\$ 4.815,54	R\$ 5.041,87
FARMACEUTICO(A)	220	R\$ 4.927,03	R\$ 5.158,60
TERAPEUTA OCUPACIONAL	220	R\$ 4.927,03	R\$ 5.158,60
ENFERMEIRO(A)	220	R\$ 5.685,05	R\$ 5.952,24
CIRURGIAO DENTISTA	220	R\$ 5.685,05	R\$ 5.952,24
CIR. DENTISTA PROTESISTA	220	R\$ 5.685,05	R\$ 5.952,24
CIR. DENTISTA ENDODONTIA	220	R\$ 5.685,05	R\$ 5.952,24
CIR. DENTISTA ENDODONTIA	220	R\$ 5.685,05	R\$ 5.952,24
DENTISTA	220	R\$ 5.685,05	R\$ 5.952,24
DENTISTA PSF	220	R\$ 5.685,05	R\$ 5.952,24
ENFERMEIRO(A) PSF	220	R\$ 5.685,05	R\$ 5.952,24
VETERINARIO	220	R\$ 6.060,00	R\$ 6.344,82
CONDUTOR DE TRANSP. ESCOLAR	220	R\$ 2.442,37	R\$ 2.557,16
MEDICO PSF	110	R\$ 6.410,00	R\$ 6.711,27
MEDICO AUDITOR	110	R\$ 9.475,10	R\$ 9.920,42
MEDICO(A) PSIQUIATRA	110	R\$ 9.475,10	R\$ 9.920,42
MEDICO PSF	220	R\$ 11.500,00	R\$ 12.040,50
MEDICO PSF	220	R\$ 13.110,00	R\$ 13.726,17
MEDICO ATENDENTE DE SAÚDE	220	R\$ 13.110,00	R\$ 13.726,17
ATENDENTE CONS. DENTARIO	220	R\$ 1.412,00	R\$ 1.500,00

Mensagem nº. 26.03.001/2024 – GAB Barbalha/CE, 26 de março de 2024.

220 Excelentíssimo Senhor

Odair José de Matos
 Vereador
 Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
 Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
 DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-

lhe, e aos demais Edis, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

Considerando o relevante serviço prestado à população barbalhense, sobretudo as nossas crianças e adolescentes, que merecem cuidado e atenção especiais, promovemos por meio do Projeto de Lei por esta encaminhado o reajuste salarial dos Conselheiros Tutelares.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito

Respeitosamente,

Local e data, supra.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI Nº 20/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BARBALHA DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Barbalha/CE no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), fixando-se o seu salário em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas a conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do corrente ano.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de março de 2024.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PARECERES DAS COMISSÕES

PARECER Nº 04/2024
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E DEFESA DO CONSUMIDOR
Parecer sobre o Projeto de Indicação nº 01/2024

Autoria: BOSCO VIDAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

I. RELATÓRIO

O Projeto de indicação nº 1/2024, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE., vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

As atribuições da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor vêm definidas no Art. 72, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições sob os aspectos econômicos e financeiros.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal proposição preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de indicação nº 1/2024, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 1 de Abril de 2024

Antonio Ferreira de Santana
Presidente

João Ilânio Sampaio
Membro

Epitácio Saraiva da Cruz Neto
Membro

PARECER Nº 17/2024
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Parecer sobre o Projeto de Indicação nº 1/2024

Autoria: BOSCO VIDAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

I - RELATÓRIO

O Projeto de indicação nº 1/2024, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE., vem a

esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de Barbalha, mais precisamente em seu art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de indicação nº 1/2024, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

Barbalha/CE, 1 de Abril de 2024

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior
Presidente da Comissão

Dorivan Amaro dos Santos
Membro

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Membro

PARECER Nº 06/2024
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
Parecer sobre o Projeto de Indicação nº 1/2024

Autoria: BOSCO VIDAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

I - RELATÓRIO

O Projeto de indicação nº 1/2024, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE., vem a

esta Comissão Obras e Serviços Públicos, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

As atribuições da Comissão de Obras e Serviços Públicos vêm definidas no Art. 73, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Art. 73 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de indicação nº 1/2024, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 1 de Abril de 2024

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Presidente

Antônio Ferreira de Santana
Membro

Eufrásio de Sá Barreto-Farrim
Membro

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 205/2024

EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Proteção Social, com cópia ao Gabinete da Primeira-Dama do Estado, a Sra. Lia Gondim Araújo de Freitas, solicitando a implantação de uma cozinha comunitária no parque bulandeira, um bairro populoso que também tem um índice considerável de vulnerabilidade, já temos um alinhamento com a SOBEF - Sociedade em Benefício à Família, para fazermos uma parceria onde será concedido o espaço, os equipamentos e utensílios para o funcionamento da mesma.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Proteção Social, com cópia ao Gabinete da Primeira-Dama do Estado, a Sra. Lia Gondim Araújo de Freitas, solicitando a implantação de uma cozinha comunitária no parque bulandeira, um bairro populoso que também

tem um índice considerável de vulnerabilidade, já temos um alinhamento com a SOBEF - Sociedade em Benefício à Família, para fazermos uma parceria onde será concedido o espaço, os equipamentos e utensílios para o funcionamento da mesma.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 21 de Março de 2024.

JOÃO ILANIO SAMPAIO
Vereador do PDT- PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Autor

Requerimento Nº 206/2024

EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício ao Sr. Ivo Alencar de Freitas, Dono da Empresa Coral, com cópia ao Sr. Eusébio, encarregado da obra do asfalto que liga a estrada do Sítio Santana ao Sítio Barro Branco, solicitando em regime de urgência, que seja retomado os trabalhos na localidades.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Sr. Ivo Alencar de Freitas, Dono da Empresa Coral, com cópia ao Sr. Eusébio, encarregado da obra do asfalto que liga a estrada do Sítio Santana ao Sítio Barro Branco, solicitando em regime de urgência, que seja retomado os trabalhos na localidade.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 27 de Março de 2024.

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
Vereador do PSDB- PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA
Autor

Requerimento Nº 207/2024

EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a construção de uma areninha no bairro Royal Ville.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a construção de uma areninha no bairro Royal Ville.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 27 de Março de 2024.

JOÃO BOSCO DE LIMA
Vereador do SD- SOLIDARIEDADE
Autor

Requerimento Nº 208/2024

EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a limpeza e capinação das ruas do bairro Cirolândia, bem como que seja realizada uma operação tapa-buraco.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a limpeza e capinação das ruas do bairro Cirolândia, bem como que seja realizada uma operação tapa-buraco.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 27 de Março de 2024.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do PSDB- PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA

Autor

Requerimento Nº 209/2024

EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Cultura e Turismo, solicitando informações sobre o extrato do contrato nº 20.03.01/2024 e da inexigibilidade de licitação nº 2024.03.15.01, entre as Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados na confecção, montagem e instalação de 10 (dez) monumentos esculturais de resina cor de bronze, em locais determinados no município, destinados ao projeto "Tematização Cultural", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Dessa forma, solicito informações sobre quais são esses tipos de homenagem, quando será colocado e o valor unitário.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Cultura e Turismo, solicitando informações sobre o extrato do contrato nº 20.03.01/2024 e da inexigibilidade de licitação nº 2024.03.15.01, entre as Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados na confecção, montagem e instalação de 10 (dez) monumentos esculturais de resina cor de bronze, em locais determinados no município, destinados ao projeto "Tematização Cultural", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Dessa forma, solicito informações sobre quais são esses tipos de homenagem, quando será colocado e o valor unitário.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 27 de Março de 2024.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do PSDB- PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA

Autor

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2024

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
André Feitosa	X				
Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Dorivan Amaro dos Santos				X	
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa				X	
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	12			02	01

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20/2024

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
André Feitosa	X				
Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa				X	
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	13			01	01

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
André Feitosa	X				

Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa				X	
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	13			01	01

PORTARIAS

PORTARIA RH Nº 0104001/2024

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos das Leis, Lei Complementar 002/2022 de 09 de Março de 2022 e Lei 2.686/2023, de 09 de Fevereiro de 2023 – Plano de Cargos, Carreiras e remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha, e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nos termos do Art. 86 da Lei Complementar 02/2022 de 09 de março de 2022 (Estatuto dos Servidores), combinado com o parágrafo primeiro, Resolve, Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha, efetuar o pagamento na folha de pagamento do mês Abril de 2024, o valor abaixo relacionado a título de férias, dos servidores: **Guilherme da Costa Sampaio - mat. 285** e **Manoel Edvan de Almeida - mat. 287**.

SERVIDOR	FERIAS	TOTAL EM RS	REFERENCIA
Guilherme da Costa Sampaio	3.611,38	3.611,38	04/2024
Manoel Edvan de Almeida	1.832,07	1.832,07	04/2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
01 de Abril de 2024.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA RH Nº 0104002/2024

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos das Leis, Lei Complementar 002/2022 de 09 de Março de 2022 e Lei 2.686/2023, de 09 de Fevereiro de 2023 – Plano de Cargos, Carreiras e remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha, e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nos termos do Art. 67 da Lei Complementar 02/2022 de 09 de março de 2022 (Estatuto dos Servidores), a pedido dos servidores, **Naide Alves Macêdo - mat. 007** e **Simão Severo Ribeiro – mat. 013**, resolve determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha, efetuar o pagamento na folha de pagamento do mês Abril de 2024, os valores abaixo relacionados a título de 1/3 de férias:

SERVIDOR	1/3 FERIAS	TOTAL EM RS	REFERENCIA
Naide Alves Macêdo	761,17	761,17	05/2024
Simão Severo Ribeiro	1.919,00	1.919,00	05/2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
01 de Abril de 2024.

Odair José de Matos
Presidente

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS